CÓDIGO

De Ética e Conduta

Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N,
Centro, Térreo, Mutuípe/BA,
CEP: 45.480-000

Av. Tancredo Neves, 1283
Ed. Empresarial Ômega,Sala 202
Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO 4
1.CONDUTAS PESSOAIS: 5
1.1.LIDERANÇA: 5
1.2. DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO: 6
1.3 ASSÉDIO: 6
1.4 RELACIONAMENTOS PESSOAIS: 6
2. CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO: 7
2.1. CUIDADOS COM AS MARCAS "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE", "IMAPS", "IMAPS SAÚDE", "APMIM" E "INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE": 7
2.2 CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS: 7
2.3 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE: 7
2.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 8
2.5 CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS: 9
2.6 COMERCIALIZAÇÃO: 9
2.7 ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9
3. NOSSAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS: 10
3.1 CONFLITOS DE INTERESSE: 10
3.2 BRINDES E FAVORECIMENTOS 11
3.3. FRAUDE: 11
4. NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICO DE RELACIONAMENTO EXTERNO 12
4.1 GOVERNO: 12
4.2 ÓRGÃOS PÚBLICOS 12
4.3 LEIS E NORMAS: 12
4.4 IMPRENSA: 13
4.4.1 MÍDIAS SOCIAIS: 13
4.4.2 PALESTRAS E EVENTOS: 13
4.5 PARCEIROS COMERCIAIS: 13
4.6 FORNECEDORES DE SERVIÇOS: 14
4.6.1 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA: 14

4.6.2 ATIVIDADE PROFISSIONAL: 14
5. GESTÃO DA ÉTICA 14
5.1 DÚVIDAS OU DILEMAS ÉTICOS: 14
5.2 NOTIFICAÇÕES À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: 15
5.3 CANAIS DE NOTIFICAÇÃO: 15
5.4 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO: 15
5.5 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: 15
6.RESULTADOS – ALINHAMENTO 16
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO 17
DECLARAÇÃO LIVRE DE CONFLITO DE INTERESSE - EMPRESA 18
DECLARAÇÃO LIVRE DE CONFLITO DE INTERESSE – GRAU DE PARENTESCO. 19
TERMO DE CIÊNCIA E COMPRIMISSO 20

APRESENTAÇÃO

Muito prazer, eu sou o Manual do Compliance do IMAPS, o código de ética e conduta da empresa, seu colega de trabalho e juntos vamos transformar o IMAPS em excelente lugar para trabalhar para todos. Você está recebendo uma cópia deste documento norteador, que traz normas e princípios para uma convivência harmoniosa a todos que laboram com e para o IMAPS, clientes internos e externos, adotando práticas em prol do bem comum. Desta forma, o IMAPS conta com a sua colaboração para cumprir e fazer cumprir as normas aqui desenhadas, que não são nada além do que a normatização das normas de civilidade, os princípios éticos e dos valores, desde sempre defendidos pela APMIM/IMAPS.

1.CONDUTAS PESSOAIS:

A transparência e o respeito devem nortear todas as relações interpessoais da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS, independentemente do nível hierárquico que ocupe o agente e o paciente, cabendo a todos identificar oportunidades de crescimento frente aos erros por ventura cometidos.

Todos devem cumprir, a partir de um compromisso pessoal, o rigoroso cumprimento das normas, políticas e procedimento aqui estabelecidos, mantendo seguros os nossos valores.

O cuidado com os valores do IMAPS, sejam em atividades pessoais ou institucionais, devem ser uma busca constante dos representantes desta Organização Social, seja em que situação for primando-se, sempre, pelo cumprimento das condutas previstas neste instrumento.

Os comentários e atitudes dos nossos representantes e membros devem primar pela preservação da imagem positiva tanto pessoal quanto corporativa, com foco no comportamento positivo, proativo, respeitoso e engajado.

1.1.LIDERANÇA:

Os nossos representantes, em qualquer nível hierárquico, devem ser exemplos de conduta, comprometidos com as normas estabelecidas neste instrumento e coerentes com os nossos valores, reforçando e multiplicando um comportamento ético e respeitoso.

Em todos as relações institucionais, serão estimulados o engajamento e o entendimento das equipes, a partir da prevenção e orientação, quando identificada a dificuldade no cumprimento das normas, ou mesmo o seu total descumprimento, onde deverão ser adotadas medidas para identificar o problema e aplicar as sanções necessárias ao caso.

1.2. DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO:

Mão serão admitidas, em nenhuma hipótese, em quaisquer das instâncias desta Organização Social, a prática de ações discriminatórias, seja a que título for, especialmente, mas não se limitando, à raça, à nacionalidade, ao gênero, à classe social, ao credo, à idade. Todos deverão ser tratados com igual consideração.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção; os candidatos serão avaliados, única e exclusivamente, por sua capacidade de atender e se adequar às competências do cargo ofertado.

Em nenhuma hipótese será admitido nesta Organização Social o trabalho infantil ou o trabalho forçado.

1.3 ASSÉDIO:

Na convivência social entre nossos colaboradores, ou nas relações profissionais e laborais, não serão toleradas quaisquer formas de assédio ou quaisquer situações que caracterizem afronta ou constrangimento de qualquer natureza.

1.4 RELACIONAMENTOS PESSOAIS:

O relacionamento afetivo entre nossos colaboradores não é vedado, desde que respeite os valores aqui definidos e seja informado ao líder imediato e ao departamento de Recursos Humanos.

Com a finalidade de mitigar o favorecimento, situações de desconforto e o Conflito de interesse, fica estabelecido que:

Os relacionados devem ser de departamentos diferentes, respondendo a líderes diferentes; e

Não deve haver relação de liderança e subordinação entre os relacionados

2. CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO:

2.1. CUIDADOS COM AS MARCAS "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE", "IMAPS", "IMAPS SAÚDE", "APMIM" E "INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE":

As marcas desta Organização Social, salvo em materiais disponibilizados pela própria instituição, somente poderão ser empregadas após a autorização expressa e escrita do setor de Marketing, ou quem este substitua, que deverá ser acionado sempre que verificada a sua utilização inadequada.

2.2 CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS:

Todos devem agir com zelo, conservando os equipamentos, as instalações, os bens e os recursos da organização, além dos uniformes e dos softwares, garantindo o seu exclusivo uso para fins profissionais.

2.3 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:

A segurança, a saúde e a proteção aos funcionários, no desempenho de suas atividades, será missão de todos, com a aplicação dos recursos e condições necessárias para melhoria contínua das instalações e dos processos em geral.

As normas e os procedimentos definidos na legislação pátria e nas normas aqui estabelecidas, deverão ser rigorosamente cumpridas por todos, especialmente quanto à segurança, higiene e limpeza.

2.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Quaisquer informações, tais como, mas não se limitando a: documentos, imagens, softwares, não poderão ser divulgadas se não estiverem diretamente relacionadas à atividade profissional desempenhada.

Não será permitida a liberação de acesso aos sistemas desta Organização Social a pessoas não autorizadas e a senhas são pessoais e intransferíveis.

Documentos em geral, contratos de qualquer natureza, softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente, não devem ser copiados, salvo se devidamente autorizado por escrito pelo detentor dos direitos autorais ou da licença.

É terminantemente proibida a instalação de softwares nos equipamentos do IMAPS que não tenham sido autorizados pelo departamento de Tecnologia da Informação.

Não será permitida a retirada, em meio físico ou digital, das dependências desta Organização Social, quaisquer documentos, bens ou informações, ainda que de terceiros, salvo nos casos em que haja prévia e expressa autorização por escrito de superior.

A compatibilidade com as atividades empresariais e a utilização da forma correta da escrita das palavras será exigida em todos os documentos desta Organização Social, inclusive nas mensagens enviadas pelo correio eletrônico, aplicativos e mídias sociais. Será exigido, também, o uso correto dos sinais de acentuação e dos sinais de pontuação.

Conforme preceitos legais da LGPD (Lei nº 13.709/2018), destacamos a existência de dados sensíveis, confidenciais e sigilosos, que, salvo autorização expressa e escrita, não deverão ser compartilhadas com outros funcionários da Organização Social, ou com terceiros, tais como: relatórios financeiros, dados pessoais dos funcionários, dados pessoais dos pacientes, dentre outros.

As informações deverão ser mantidas em sigilo e restritas à área, projeto ou equipe. Caso quaisquer dos colabores venha a ter acesso às referidas informações deverá assumir a responsabilidade de garantir sua confidencialidade e proteção.

Todos os colaboradores desta Organização Social deverão manter sigilo sobre:

Quaisquer informações relativas ao paciente;

Quaisquer informações estratégicas da organização.

A exceção à confidencialidade e ao sigilo das informações somente será possível nos casos previstos em lei, mediante decisão judicial, ou autorização expressa e escrito do detentor dos dados.

2.5 CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS:

Nas dependências desta Organização Social, não será permitida a ingestão ou comercialização de bebidas alcóolicas, drogas ou outras substâncias consideradas ilícitas.

2.6 COMERCIALIZAÇÃO:

Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização formal ou informal de quaisquer produtos nas dependências desta Organização Social.

2.7 ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Nossos clientes receberão assistência segura e qualificada, através das melhores práticas e em conformidade com os padrões estabelecidos, objetivando garantir a qualidade e a segurança na assistência aos clientes, zelando pela credibilidade e reputação do IMAPS.

São regras de tratamento para todos os colaboradores desta Organização Social:

Preservar a privacidade, individualidade e integridade física, em qualquer momento do atendimento;

Tratar cada paciente com dignidade, respeito, dedicação e humanização, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, respeitando a sua individualidade;

Manter a confidencialidade de suas informações, por um termo de confidencialidade (modelo de Termo anexo), assinado por todo profissional que ingressa na instituição, e cujo descumprimento acarretará responsabilidade jurídica;

Identificar cada paciente por seu nome, nome social ou sobrenome; e não por códigos, números, nome de sua doença ou de forma genérica; nem de forma desrespeitosa ou preconceituosa; e

Permitir a interrupção de tratamentos indesejados e/ou que visem apenas prolongar sua vida sem qualidade, tendo respeitados sempre seus valores, cultura e direitos individuais, estando devidamente esclarecidos os riscos inerentes.

3. NOSSAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS:

3.1 CONFLITOS DE INTERESSE:

O Conflito de interesses será caracterizado quando da ocorrência de questões pessoais que influenciem relacionamentos e decisões profissionais, e que venham a gerar danos, prejuízos ou situações de imparcialidade, que comprometem esta Organização Social ou seus colaboradores.

Em havendo indícios de Conflito de interesses entre os colaboradores e as relações comerciais do IMAPS, ou ainda, de familiares diretos neste tipo de situação, os representantes legais devem ser comunicados, imediatamente (modelo de Termo anexo).

3.2 BRINDES E FAVORECIMENTOS

Somente com autorização expressa dos representantes legais desta Organização Social será permitida a recepção de brindes ou presentes oferecidos por terceiros e desde que não impliquem em condições de favorecimento ou tratativa especial.

A participação de funcionários em eventos externos deve respeitar os valores desta Organização Social e deve ser autorizada pela Diretoria Executiva.

Em nenhuma hipótese, quaisquer dos colaboradores desta Organização Social, deve aceitar, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, a doação ou pagamento de qualquer evento ou atividade de entretenimento ou recreativo por parceiros ou patrocinadores.

Devem ser empresas idôneas as instituições parceiras ou patrocinadoras, assegurando que o apoio a conferências e eventos não afete a independência em qualquer tomada de decisão de negócios, e não sejam utilizados como um meio de influência inapropriada.

É proibido qualquer tipo de doação ou pagamento, pelas instituições parceiras ou patrocinadoras, aos familiares dos funcionários participantes.

3.3. FRAUDE:

Informações e relatórios produzidos e reportados no exercício profissional devem refletir a veracidade dos dados e não devemos manipular informações com a intenção de enganar ou confundir os interessados em obtê-las.

4. NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICO DE RELACIONAMENTO EXTERNO

4.1 GOVERNO:

O IMAPS não autoriza o uso de recursos e imagem para interesses de cunho político. Esta Organização Social é livre para se engajar em movimentos políticos e partidários, desde que estes sejam sustentados por recursos próprios e não atrapalhem a atividade profissional.

4.2 ÓRGÃOS PÚBLICOS

O relacionamento com agentes públicos do Executivo, Legislativo ou Judiciário, em nível Federal, Estadual ou Municipal, será sempre pautado pelo tratamento cordial e ético.

As ações e as relações deverão se dar de forma transparente, igualitária e colaborativa, sem a promoção de práticas que violem Leis, normas ou regulamentos vigentes no país e/ou que possam contrariar os princípios deste Código e as boas práticas de governança do IMAPS.

4.3 LEIS E NORMAS:

Todos os colaboradores desta Organização Social devem estar comprometidos com o estrito cumprimento das leis e das regulamentações referentes aos serviços prestados pelo IMAPS, ao meio ambiente e aos padrões de qualidade, conforme resoluções, normativas e demais exigências legais.

O IMAPS sempre atuará em respeito às leis e às normas que regulamentam as diversas atividades da organização, abrangendo o atendimento pleno aos princípios e às normas que orientam o exercício profissional de todas as atividades desta Organização Social, cabendo a cada colaborador conhecer, acompanhar e zelar para que sejam cumpridas todas as leis e normas que cercam as atividades do IMAPS.

4.4 IMPRENSA:

Declarações oficiais em nome desta Organização Social à imprensa serão feitas exclusivamente por seus representantes legais autorizados. Em casos específicos, o interlocutor deverá ser designado por escrito pela Diretoria Executiva.

A assessoria de imprensa será responsável por todas as demandas de imprensa e nenhum funcionário está autorizado a conceder informações para a imprensa, sem a devida autorização da Diretoria Executiva.

4.4.1 MÍDIAS SOCIAIS:

A preservação da imagem do IMAPS é de responsabilidade de todos e qualquer comentário ou imagem/fotografia relacionados à Instituição, postada em qualquer mídia social, devem ser tratados de maneira criteriosa.

4.4.2 PALESTRAS E EVENTOS:

Os colaboradores do IMAPS estão autorizados a participar de palestras e eventos em nome desta Organização Social, desde que autorizado expressamente pela Diretoria Executiva, vedada a divulgação de dados sensíveis, confidenciais e sigilosos.

4.5 PARCEIROS COMERCIAIS:

As transações comerciais devem refletir e observar os valores da organização e o descrito neste documento, com o intuito de estabelecer relacionamentos comerciais transparentes e íntegros.

4.6 FORNECEDORES DE SERVIÇOS:

Toda relação de negociação e prestação de serviços deve-se pautar em posturas éticas, idôneas e imparciais, considerando o melhor cenário para a organização.

As relações contratuais com os fornecedores desta Organização Social também estão sujeitas às normas deste código.

4.6.1 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA:

O IMAPS não influencia e nem interfere na opinião política das pessoas e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza, incluindo lazer, transporte, locação, presentes e brindes a partidos, representantes ou militantes políticos ou para candidatos a cargos públicos.

Os colaboradores do IMAPS têm o direito de participar de atividades políticas em caráter estritamente pessoal e não como representantes desta Organização Social, as quais não devem conflitar com o horário de trabalho na instituição. Da mesma forma, é vedada a propaganda política de qualquer natureza nas dependências do IMAPS.

4.6.2 ATIVIDADE PROFISSIONAL:

As questões de natureza ética nas atividades multiprofissionais, como médica, de enfermagem e questões relacionadas à pesquisa, serão analisadas pelas respectivas Comissões de Ética, seguindo as normas previstas pelos Conselhos de Classe.

5. GESTÃO DA ÉTICA

5.1 DÚVIDAS OU DILEMAS ÉTICOS:

Em caso de dúvidas, devemos questionar nossos respectivos gestores ou o Departamento

de Gestão de Pessoas sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta.

5.2 NOTIFICAÇÕES À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

Com base na resolução final, os fatos caracterizados como violação deste Código estão sujeitos às medidas disciplinares e legais aplicáveis. Será estabelecida uma Comissão de Acompanhamento, composta por até 03 (três) membros, dentre os representantes legais do IMAPS, que deverá manter absoluto sigilo em todas as etapas do processo e aplicará os critérios estabelecidos e divulgados internamente, respeitados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório

5.3 CANAIS DE NOTIFICAÇÃO:
E-mail: codigodeetica@imapssaude.org
Telefone: (71) 3052-7432, Ramal: 27

5.4 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO:

Os colaboradores da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI e Instituto Marie Pierre de Saúde – IMAPS recebem cópia digital do presente código de conduta, mediante assinatura do Termo de Ciência e Compromisso com reconhecimento da adoção e respeito às normas aqui contidas (modelo Termo anexo).

5.5 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

A Comissão de Acompanhamento tem a responsabilidade de monitorar o cumprimento do Código de Ética, bem como avaliar os registros recebidos pelos Canais de Notificação, definindo os procedimentos a serem adotados em cada caso. Fica impedido de participar das apurações o funcionário da Comissão de Acompanhamento que, direta ou indiretamente, tenha participado do fato gerador da notificação ou que possua vínculo (parental ou hierárquico) com os envolvidos. Os resultados apurados, serão avaliados com definição de ações em prol de melhoria ou mitigação de recorrências, podendo gerar

reuniões, capacitação, revisão de protocolos e manuais, acionamento de órgãos colegiados, conselhos de classe, justiça, dentre outros, sempre preservando a imagem da instituição, e o sigilo obrigatório referendado pelo Compliance.

6. RESULTADOS – ALINHAMENTO

Os resultados dos apuramentos, serão registrados e arquivados, conforme protocolos de controle de documentos do IMAPS, havendo controle dos resultados e ações gerados pelo acompanhamento, com supervisão da Comissão de Acompanhamento.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____,
CPF Nº_____, Matrícula _____,_____unidade_____, declaro que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre o capital intelectual do IMAPS, bem como a(s) tecnologia(s) e todas as informações técnicas, científicas, metodologias, processos assistenciais, operacionais e observações lidas, apresentadas e discutidas no âmbito do IMAPS e de unidades por ele administradas/geridas, extensivo aos usuários, visitantes, profissionais e fornecedores, estando sujeito à penalidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais, advindas de seu descumprimento.

Em _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO LIVRE DE CONFLITO DE INTERESSE - EMPRESA

Eu _____,

CPF Nº_____, Matrícula _____,_____unidade_____, declaro ( ) não ( ) sim deter, direta e/ou indiretamente (através de cônjuge ou parente), participações e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações que tenham relacionamento comercial com o IMAPS.

Em caso afirmativo, informar o nome da pessoa jurídica em questão, a participação societária com porcentagem correspondente, identificando cargo e relação de parentesco com funcionários ou acionistas da empresa (quando pertinente):

Em _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO LIVRE DE CONFLITO DE INTERESSE – GRAU DE PARENTESCO

Eu _____,
CPF Nº_____, Matrícula _____,_____unidade_____, declaro ( ) não ( ) sim deter grau de parentesco (cônjuge, pais, filhos, irmãos e/ou avós) com funcionários do IMAPS.

Em caso afirmativo, informar o grau de parentesco, identificando nome e cargo exercido pelo cônjuge ou parente no IMAPS:_____
_____
_____

Em _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA E COMPRIMISSO

Eu _____,
CPF Nº_____, Matrícula _____,_____unidade_____, declaro que recebi e tomei ciência do Manual do Compliance do IMAPS, Código de Ética e Conduta, o qual cumprirei e farei cumprir, inclusive seus adicionais e atualizações, estando sujeito à penalidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais, advindas de seu descumprimento.
Declaro, ainda, que fui esclarecido sobre os Canal de Notificação para comunicação de possíveis desvios ou violações do Manual ou da Legislação.

Em _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura